



14-11-51

Pregão Eletrônico nº 113/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 446/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede na cidade de Campo Largo/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de acordo com o convênio 234/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 18728 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo 2021/2021, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com largura de 2.130 mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 290KN, impacto de vibração em alta de 36.292Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica | XCMG | UN | 1,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

| | | | | | | | | |
|-------|--|--|---|--|--|--|--|------------|
| | | | obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 500.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 113/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **113/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 3682 | 11.004.20.606.2001.2056 | 1073 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos desta solicitação deverão ser fornecidos sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Avenida Brasil, 1431, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15

PARAGRAFO SEGUNDO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO QUARTO - A licitante vencedora deverá trocar os equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUINTO - As entregas se darão de forma TOTAL (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000141

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **113/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **113/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JULIA PAIM MORAES.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **113/2021** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de outubro de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940Assinado de forma digital por
CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2021.10.21 13:48:38 -03'00'**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**

CNPJ Nº: 22.087.311/0001-72

CLEISON JUNIOR TURECK

CPF Nº: 027.384.089-40

Testemunhas:


ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 0113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Representante: CLEISON JUNIOR TURECK

CPF nº 027.384.089-40

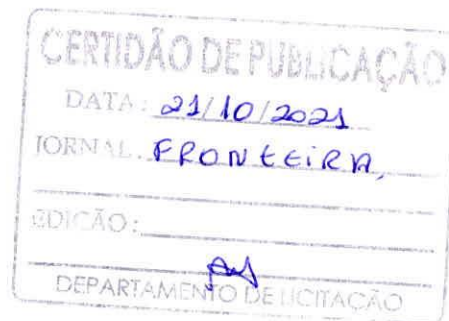
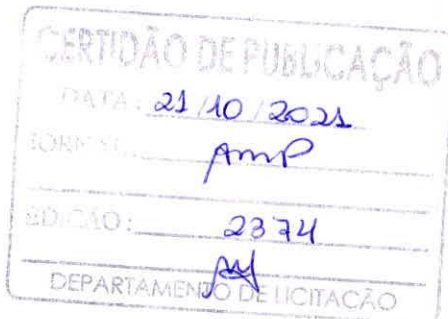
OBJETO: Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de acordo com o convênio 234/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB..

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021**Pregão Nº 48/2021**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
 VALOR REAJUSTE: 11.880,10
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GILMAR S DE CASTRO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:A12399C2
**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 203/2021 PREGÃO Nº 49/2021**
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021**Pregão Nº 49/2021**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
 VALOR REAJUSTE: 29.233,94
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

Pela contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal e

E Pela Contratada:

GILMAR S DE CASTRO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:1F7EE6B3
**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 291/2021 PREGÃO Nº 66/2021**
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021**Pregão Nº 66/2021**

OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
 VALOR REAJUSTE: 19.630,00
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GILMAR S DE CASTRO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:A8503413
**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EDITAL DE RESULTADO**
EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 30.063/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - Processo nº 1043/2021

Objeto: Aquisição de um Rolo Compressor de Cilindro Simples de acordo com o convênio 908489/2020 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Situação: DESERTA.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:84141055
**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 0113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Representante: CLEISON JUNIOR TURECK

CPF nº 027.384.089-40

OBJETO: Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de acordo com o convênio 234/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB..

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:2A0F0AAF
**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SELECT SERVICIO AMBIENTAL LTDA



IMPrensa OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021 Pregão Nº 66/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 19.630,00
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021
Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: ROBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ Nº 41.300.867/0001-40 Representante: FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS CPF nº 353.999.908-65

OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.
VALOR TOTAL: R\$ 145.800,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/10/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: COMERCIAL DE MAQUINAS UNIAO LTDA - EPP CNPJ Nº 43.157.023/0001-17 Representante: LEONARDO GUERRA CPF nº 086.840.508-60

OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.
VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/10/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2021, às 09hs:00, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 5/2021, na Modalidade Tomada de Preços: Tipo Técnica e Preço.

Objeto da Licitação:
Contratação de leiloeiro público oficial na forma de pessoa física ou jurídica (empresário individual) para realização de leilão público, para venda de bens do Município de Bom Jesus do Sul.

Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 0113/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
Representante: CLEISON JUNIOR TURECK
CPF nº 027.384.089-40
OBJETO: Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de acordo com o convênio 234/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALDOIR DE BAIRROS- ME
CNPJ Nº 07.302.410/0001-36
Representante: ALDOIR DE BAIRROS
CPF nº 737.524.289-53
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.
VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/10/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021 Pregão Nº 49/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 29.233,94
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021
Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 Pregão Nº 48/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 11.880,10
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021
Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO

COMERCIAL AGRÍCOLA CCPRAN LTDA, portador do CNPJ 05.942.733/0001-69, torna público que recebeu do IAT/PR a Licença de Instalação de Ampliação nº 254638 com venc. 01/10/2023, para atividade de beneficiamento, armazenamento e comercialização de grãos implantada na Rua Fernando Fermino Moresco, nº 11, Bairro Jardim Clarice I, Pranchita - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2021 Processo inexigibilidade nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTES
CNPJ Nº 37.920.565/0001-05
Representante: DIOVANE SIQUEIRA
CPF nº 056.950.489-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019 Processo inexigibilidade nº 18/2019

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;
VALOR: R\$ 24.900,00
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **DIRCEU DENING - Representante Legal**

| MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | | | | | | | | | |
|--|------|--|-------|--------|---------|------------|-------|-------------|-------------|
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | |
| Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP: 81.700-000 | | | | | | | | | |
| CNPJ 13.927.542/0001-58 | | | | | | | | | |
| E-mail: licitacoes@pm.santoantonio.pr.gov.br - Telefone: (41) 33830070 | | | | | | | | | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2021 - Processo nº 981/2021 | | | | | | | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado. | | | | | | | | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. For lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicados ao que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. | | | | | | | | | |
| EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço unit. | Preço total |
| | | RESÍDUO SÓLIDO CLASSE II (LIXEIRA PORTÁTIL A PORTA E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO) - BASTINADO (resíduos sólidos classe II grupo A e B) | | | cestão | 12,000 | | | 664.800,00 |
| | | Resíduos Domésticos | | | | | | | |
| | | Média de 13.700 habitantes | | | | | | | |
| | | Média de 4.020 domicílios | | | | | | | |
| | | Média de 207 toneladas/mês | | | | | | | |
| | | Média de 909,54 kg/m³ | | | | | | | |
| | | Preço por transporte de responsabilidade da contratada. | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 664.800,00 |
| Homologo a presente licitação, | | | | | | | | | |
| Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/10/2021. | | | | | | | | | |
| RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal | | | | | | | | | |

Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores | | | | |
|--|--|-------|------------|------------|
| Fornecedor | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo 2021/2021, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE -CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com largura de 2.130 mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 290KN, impacto de vibração em alta de 36.292Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório. | XCMG | 1,00 | 500.000,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

151516/2021

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - Processo nº 842/2021
Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linhas KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - primeira colocada com o valor de R\$ 2.666.396,65 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - segunda colocada com o valor de R\$ 2.677.090,22 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de outubro de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

151652/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 0113/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
Representante: CLEISON JUNIOR TURECK
CPF nº 027.384.089-40
OBJETO: Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de acordo com o convênio 234/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

151514/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2021 - Processo nº 1041/2021

Objeto: Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de acordo com o convênio 234/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item.

| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | | | | | |
|--|------|--|---------|------------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço total |
| 1 | 1 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo 2021/2021, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE -CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com largura de 2.130 mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 290KN, impacto de vibração em alta de 36.292Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e | UN | 1,00 | 500.000,00 |